



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 172/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Vicente Augusto Cruz Oliveira, proferido pelo Exmo. Dr. Alberto Nunes Lopes, Presidente, por substituição legal, nos autos do Processo n.º 2.880/2006/PGJ (P. A. n.º 07/05/44.ª PJVFPM);

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 19 de abril de 2006,

**RESOLVE:**

**I- SUSPENDER** os autos do **Procedimento Administrativo n.º 07/05/44.ª PJVFPM**), protocolizado nesta Instituição sob o n.º 2.880/2006/PGJ, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da Recomendação n.º 02/2006, oriunda da 44.ª Promotoria de Justiça junto à 1.ª Vara Especializada da Fazenda Pública Municipal pela Prefeitura Municipal de Manaus, para os fins de sanar as irregularidades constatadas em decorrência de Representação formulada pelo Sr. Ademar Alves Mendes, em face da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSB e do Instituto de Planejamento Urbano – IMPLURB.

**II- ENCAMINHAR** os presentes autos à Promotoria de origem, para as devidas providências.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 07 de abril de 2006.

**ALBERTO NUNES LOPES**

*Presidente, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro e Secretária “Ad hoc”*

*.../amm*